

OS  
Hans J. G.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Entre:

**União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória**, pessoa coletiva n.º 510835929, com morada na Rua Gonçalo Cristóvão, 187 4000-269 Porto, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Filipe Teixeira da Cruz, com poderes necessário para o efeito, doravante designada por **Primeira Outorgante** ou “**União de Freguesias**”;

E

**Azul D’Eleição – Associação Recreativa e Cultural**, NIPC 517403480, com sede na Rua Escura, n.º 47, no Porto, neste ato representada por, Maria João Ribeiro Mendes Sousa, maior, portadora do cartão de cidadão n.º 10405599 ZX3, válido até 26/06/2031, com o NIF 194849805, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por **Segunda Outorgante** ou “**Associação**”;

Ambas designadas por “Partes”

### Considerando que:

- A)** A Associação tem sede na União de Freguesia e tem como fim contribuir para uma melhor ocupação dos tempos livres dos seus associados, contribuindo para a promoção social e cultural da população com a colaboração dos organismos competentes, promover e divulgar atividades culturais, artísticas, recreativas e desportivas, organizando espetáculos que englobam música, canto e dança, convívios e passeios que possam contribuir para o desenvolvimento regional, assim como para um salutar e benéfico aproveitamento e utilização de tempos livres, devolvendo ainda com carácter efetivo de continuidade atividades de âmbito nacional onde possam participar outras instituições que prossigam os mesmos fins;
- B)** A União de Freguesias, por sua vez, tem atribuições ao nível da cultura, tempos livres e desporto, conforme previsto no artigo 7.º, alínea c), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- C)** A Junta de Freguesia tem competências para “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”, “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia” (cfr. artigo 16.º, alíneas t), u) e v), respetivamente, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Handwritten signature and the word "Paróquia" in blue ink.

D) As partes pretendem, em parceria, organizar um arraial de S. João, como forma de reafirmar as tradições da Freguesia, promovendo ainda um momento de convívio, especialmente dirigido para a comunidade sénior, mas na qual poderão participar fregueses de todas as idades;

E) Assim, por via do presente protocolo, pretendem as partes acordar quais as obrigações de cada uma para que o arraial em causa se concretize

**É celebrado o presente protocolo de cooperação entre as partes, nos termos das cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto os termos da colaboração a ser estabelecida entre as partes na organização de um arraial de S. João, especialmente direcionado para os seniores da União de Freguesias.
2. Com a realização do arraial em causa, as partes pretendem proporcionar aos seniores da freguesia uma atividade de afirmação das tradições do Porto, relembrando tempos antigos e proporcionando um momento de convívio entre os mesmos, de partilha, salutar tanto em termos físicos como em termos psicológicos.
3. o arraial realizar-se-á no dia 22 de junho, pelo menos entre as 13h00 e as 17h00, na Rua de São Sebastião.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Associação**

A Associação tratará de todos os aspetos relacionados com o arraial, à exceção dos expressamente cometidos à União de Freguesias, entre os quais:

- a) confeção de 160 (cento e sessenta) refeições, com caldo verde, sardinhas, batata e salada mista, para 160 pessoas, incluindo ainda bebidas, como sumos, sangria, vinho verde e vinho tinto;
- b) organização de toda a logística relacionada com o arraial (incluindo, para servir as refeições, como pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, etc.);
- c) decoração de todo o espaço.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da União de Freguesias**

1. A União de Freguesias:

- a) tratará de contratar um grupo musical para animar o arraial, que atuará pelo menos entre as 14h30 e as 17h00;
- b) produzirá todo o material gráfico de apoio e promoção do evento, divulgando o mesmo nas suas redes sociais;
- b) promoverá a recolha das inscrições dos seniores que irão participar no arraial e ter acesso à refeição gratuitamente;
- c) pagará à Associação um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) que apenas poderá ser afeto à concretização do arraial objeto deste protocolo.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Controlo Financeiro**

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da realização do evento, a Associação entregará à União de Freguesias um relatório donde resulta a descrição do evento, justificando, ainda, o gasto da verba atribuída.
2. A união de Freguesias, no âmbito do controlo financeiro, poderá solicitar à Associação a entrega dos elementos que entender por adequados.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Confidencialidade**

1. As partes ficam proibidas de:
  - a) Divulgar as informações e/ou dados pessoais que sejam fornecidas pela contraparte no âmbito do presente protocolo;
  - b) Usar para além dos objetivos estipulados no presente protocolo as informações/dados pessoais que obtenham no âmbito do mesmo.
2. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor ainda que o presente protocolo cesse por qualquer causa.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessará os seus efeitos até à entrega pela associação do relatório de execução do evento.



#### **Cláusula 7.ª**

##### **Comunicações**

1. Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as partes relativamente ao presente protocolo serão efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:

a) União de Freguesias:

A/C: Presidente da Junta

Rua Gonçalo Cristóvão, 187

4000-269 Porto

Email: gabinetepresidencia@uf-centrohistoricodeporto.pt;

Telf.: 22 205 7495

b) Segunda Outorgante:

A/C: Presidente da Associação

Rua Escura, 47

4000-013 Porto

Email:

Telf.: 939596899

2. As partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Outras Disposições**

1. No cumprimento do presente protocolo, as partes envidarão os seus melhores esforços para que a cooperação aqui estabelecida seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre elas visando alcançar os objetivos deste protocolo, devendo as ações dele decorrentes respeitar sempre a disponibilidade das partes.

2. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da boa-fé e na esteira da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

3. No que for omissa, o presente protocolo rege-se pelo disposto na legislação portuguesa aplicável.

**O presente protocolo, sendo composto por 4 (quatro) páginas, é livremente assinado pelos intervenientes, em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.**

Santo Ildefonso, 15 de junho de 2023

Pela União de Freguesias,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Nuno Cruz', with a stylized, flowing script.

(Nuno Cruz)

Presidente da Junta de Freguesia

Pela Segunda Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Maria João Sousa', with a clear, legible script.

(Maria João Sousa)

Presidente da Associação

